



# JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 14 de Dezembro de 2005

IV

Série

Número 111

## Suplemento

### Sumário

#### **CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL PRIVATIVA DA ZONA FRANCA DA MADEIRA**

ADIGIRA- SERVIÇOS DE CONSULTADORIA, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

AMULYS - TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.  
**Exoneração de gerente**  
**Nomeação de gerente**

AFROCONSULT - CONSULTORIAE GESTÃO, LDA.  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

ARQUEONATAS EAST ATLANTIC - ARQUEOLOGIASUBAQUÁTICA, S.A.  
**Nomeação de membros dos órgãos sociais**

AUSTION - CONSULTORIA, GESTÃO E MARKETING, LDA.  
**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

ALFIERI ASSOCIATED INVESTORS SERVIÇOS DE CONSULTORIA, S.A.  
**Renúncia de administradora**

ARQUEONATAS WORLDWIDE - ARQUEOLOGIASUBAQUÁTICA, S.A.  
**Alteração de pacto social**

BANCO RURAL EUROPA, S.A.  
**Exoneração de administradores**

BOGERS - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LDA.  
**Nomeação de secretário e secretário suplente**

BALWERK VII - CONSULTADORIAECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA.  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerente**

BRASILPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE, LDA., ANTES "BRASILPAR - INVESTIMENTOSE PARTICIPAÇÕES, LDA".  
**Alteração de pacto social**

CAUDIRU – MARKETING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA.

**Exoneração de gerentes**

CCCAM – S.G.P. S., UNIPESSEAL, LDA.

**Renúncia de gerente**

**Nomeação de gerente**

CHILDFER – TRADING, LDA.

**Alteração de pacto social**

DINGLI - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE INVESTIMENTOS, LDA.

**Exoneração de gerente**

**Nomeação de gerente**

FAUTRIER - CONSULTADORIAE SERVIÇOS UNIPESSEAL, LDA

**Renúncia de gerente**

FORDIMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

**Nomeação de gerentes**

GLENCOVE CORPORATION LXIX – CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

GLENCOVE CORPORATION LXIX – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA., ANTES “GLENCOVE CORPORATION LXX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA.”

**Alteração de denominação da sociedade**

GLENCOVE CORPORATION LXX – CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

GLENCOVE CORPORATION LXX – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA., ANTES “GLENCOVE CORPORATION LXX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA”.

**Alteração de denominação da sociedade**

GLENCOVE CORPORATION LXXI – CONSULTADORIAE SERVIÇOS, LDA.

**Alteração de pacto social**

GLENCOVE CORPORATION LXXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA., ANTES, “GLENCOVE CORPORATION LXXI - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, LDA”.

**Alteração de denominação da sociedade**

INTERNACIONALART CONSULTANTS, LDA.

**Nomeação de gerentes**

KRIM – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES SOCIEDADE UNIPESSEAL, S.A., ANTES “BALWERK III - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPESSEAL, S.A.”

**Alteração de pacto social**

LAMACEIROS – CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES, “LAMACEIROS - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPESSEAL, LDA.”

**Alteração de denominação da sociedade**

MATLOX - SERVIÇOS, MARKETING E INVESTIMENTOS, LDA.

**Nomeação de gerente**

**Alteração de pacto social**

MALPENSA- CONSULTADORIAE SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA.

**Renúncia de gerente**

MEDIAL PROJECTS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS, S.A.

**Renúncia de administrador**

**Nomeação de gerente**

MEGALOHARI OFFSHORE - ACTIVIDADES MARÍTIMAS, LDA.

**Alteração da sede da sociedade**

MILOPART INVESTIMENTOS S.G.P.S., SOCIEDADE UNIPESSEAL, LDA.

**Alteração da sede da sociedade**

MOSS MOSVOLD PLATAFORMS, S.A.

**Exoneração do administrador único**  
**Nomeração de membros do conselho de administração**

NABORS MADEIRA- DRILLING INTERNACIONAL, LDA.

**Alteração de pacto social**

NUTRITIACITRUS PRODUCTS, S.G.P.S., S.A.

**Alteração de pacto social**

PARADISE BEACH DEVELOPMENTS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES "BALWERK VII - CONSULTADORIAECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Alteração de pacto social**

PEI E COMPANHIA

**Alteração de sede da sociedade**

PORThOLE - COMÉRCIO E SERVIÇOS, LIMITADA

**Nomeação de gerente**

PRITERRAX - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL, LDA.

**Exoneração de gerentes**  
**Nomeação de gerentes**

RAYBURN S.G.P.S., LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

RED GARDENIA - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

**Alteração do pacto social**

SASSALBO - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.

**Dissolução e encerramento da liquidação da sociedade**

SEAANGEL - TRANSPORTES MARÍTIMOS, LDA.

**Alteração de sede da sociedade**  
**Exoneração de gerentes**  
**Nomeação de gerentes**

SCHINCARIOL INTERNACIONAL TRADING E SERVIÇOS, LDA.

**Nomeação de gerentes**

TAGGI LXI - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA.

**Alteração de sede da sociedade**  
**Renúncia de gerente**  
**Nomeação de gerentes**

TAGGIA LXXXVI - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES "TAGGIA LXXXVI - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA."

**Alteração de denominação de sociedade**

TAGGIA LXXXVII - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES "TAGGIA LXXXVII - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA."

**Alteração de denominação de sociedade**

TAGGIAC - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA.

**Alteração de pacto social**

TAGGIA CX - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES "TAGGIA CX - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA."

**Alteração de denominação de sociedade**

TAGGIA CXI - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA., ANTES "TAGGIA CXI - CONSULTADORIAE PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal, LDA."

**Alteração de denominação de sociedade**

TULIPA - GESTÃO E SERVIÇOS, S.A.

**Alteração da sede da sociedade**

TRUSTANTOVA

**Constituição de trust**

VISIONS OF THE LAND - SERVIÇOS DE PRODUÇÕES CINEMATOGRAFICA E INVESTIMENTOS, LDA.

**Exoneração de gerente**

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DA  
ZONA FRANCA DA MADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **06408/021230** N.I.P.C.: **511 155 735**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **AP.09/051117** N.º DE INSCRIÇÃO: **9**  
 SOCIEDADE: **"ADIGIRA - SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA"**

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a dissolução e encerramento da liquidação da sociedade em epígrafe, sendo a data da aprovação das contas em 051021.

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05451/000912** N.I.P.C.: **511 137 001**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 01 e 02/051117** N.º DE INSCRIÇÃO: **2-AV.1 e 8**  
 SOCIEDADE: **"AMULYS - TRADING E MARKETING, SOCIEDADE UNIPessoAL LDA"**

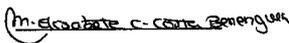
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de Manuel Gilbert Noel Dieryck, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051114, e a designação de Aurélio Paulo Gouveia, para seu gerente, por deliberação de 051114.

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **05821/010124** N.I.P.C.: **511 163 398**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 04 e 05/051117** N.º DE INSCRIÇÃO: **7-av.1 e 11**  
 SOCIEDADE: **"AFROCONSULT - CONSULTORIA E GESTÃO LDA"**

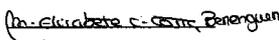
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Miguel da Purificação Ferreira da Costa, gerente, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 051115, e a acta de que consta a designação de Mário Bernardo Lourenço, de seu gerente, por deliberação de 051115.

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **01750/9750825** N.I.P.C.: **511 074 050**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 17/051117** N.º DE INSCRIÇÃO: **15**  
 SOCIEDADE: **"ARQUEONATAS EAST ATLANTIC - ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA, S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a DESIGNAÇÃO DOS ÓRGÃOS SOCIAIS, para o exercício de 2005 - CONSELHO GERAL -ISAÍAS AUGUSTO PINTO GOMES TEIXEIRA, residente na Rua Gil Vicente, 149, 3.º Esq., Parede; Vogais: STEFAN VON BREISKY, residente na Rua Cimani Mani, Malveira da Serra, Cascais; HERIBERT KEIL, residente na Travessa do Olival a Santos, 1, 5.º, Lisboa; ANTÓNIO PORTUGAL CATALÃO, residente na Rua Quirino da Fonseca, 21, 2.º Dt.º, Lisboa; TRISTÃO JOSÉ DA CUNHA MENDONÇA E MENEZES, residente na Quinta da Gandarinha, Rua D. José Avillez, A-7.º Cascais; RITA DELGADO, com domicílio na Av. António Augusto de Aguiar, 165, R/C Esq., Lisboa e DÁRIO JOÃO KUHLMAYER, residente na Av. dos Estados Unidos da América, 142, 6.º Dt.º, Lisboa;

FISCAL ÚNICO: PAULO JORGE MACEDO GAMBOA (ROC), com domicílio na Praceta Manuel Faria, 4, 1.º C, Cidade Desportiva de Massamá, Queluz e SUPLENTE: JOSÉ DE SOUSA SANTOS (ROC), com domicílio na Av. Guerra Junqueiro, 26, 1.º Esq., Lisboa - Deliberada em 051114

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04236/990607** N.I.P.C. **511 122 845**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.01/051121** N.º DE INSCRIÇÃO: **4**  
 SOCIEDADE: **"AUSTION - CONSULTORIA, GESTÃO E MARKETING LDA."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 31 de Outubro de 2005.

Funchal, 22 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **04328/990722** N.I.P.C. **511 122 772**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.16/051123** N.º DE INSCRIÇÃO: **8-AV.3**  
 SOCIEDADE: **"ALFIERI ASSOCIATED INVESTORS SERVIÇOS DE CONSULTORIA S.A."**

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções da administradora: José Emanuela Brero, por renúncia comunicada em 050726.

Funchal, 24 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **01750/980825** N.I.P.C.: **511 074 050**  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 16/051117** N.º DE INSCRIÇÃO: **14**  
 SOCIEDADE: **"ARQUEONATAS WORLDWIDE - ARQUEOLOGIA SUBAQUÁTICA S.A."**

**Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foi aumentado o capital social da sociedade mencionada em epígrafe de três milhões de euros para três milhões e quinhentos mil euros, alterando o artigo 4.º, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

Funchal, 21 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



Artigo Quarto \_\_\_\_\_

Um: O Capital social é de três milhões e quinhentos mil Euros, integralmente subscrito e dividido em três milhões e quinhentas mil acções com o valor nominal de um Euro cada uma, ficando por realizar, até um máximo de cinco anos, a quantia de trezentos e trinta e nove mil e quinhentos Euros. \_\_\_\_\_

ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - Arqueologia Subaquática, S.A., com a sua sede social sita na Rua das Murças, número sessenta e oito, Funchal, Madeira, com o número de pessoa colectiva 511074050.

#### INTRODUÇÃO

- O presente relatório destina-se a dar cumprimento ao artigo 28.º do Código das Sociedades Comerciais relativamente à entrega pelo accionista Nikolaus Carl Max Emanuel Herbert Heinrich Tassilo Graf Von Und Zu Sandizell, de bens em espécie no valor de 500.000 euros para realização do aumento do capital de 3.000.000 euros para 3.500.000 euros da Sociedade ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - Arqueologia Subaquática, S.A..
- O aumento de capital consiste na entrega dos bens que a seguir se descrevem, para realização de 500.000 acções de valor unitário de um euro:

Em espécie:

- ▶ créditos (suprimentos) sobre a Sociedade, no valor de 500.000 euros, pertencentes ao accionista Nikolaus Carl Max Emanuel Herbert Heinrich Tassilo Graf Von Und Zu Sandizell;
- O critério valorimétrico atendeu à natureza específica desses direitos, sendo utilizado o seu valor nominal, de acordo com os registos contabilísticos da Sociedade ARQUEONAUTAS WORLDWIDE - Arqueologia Subaquática, S.A., pelo que os bens em espécie foram por nós avallados em 500.000 euros.

#### RESPONSABILIDADES

- É da nossa responsabilidade a razoabilidade da avaliação dos bens em espécie e a declaração de que o valor encontrado é suficiente para a realização do capital pretendida.

#### ÂMBITO

- O nosso trabalho foi efectuado de acordo com as Normas Técnicas e Directrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, designadamente a Directriz de Revisão/Auditoria (DRA) 841 - Verificação das Entradas em Espécie para a Realização de Capital das Sociedades, as quais exigem que o mesmo seja planeado e executado com o objectivo de obter um grau de segurança aceitável sobre se os valores das entradas atinge ou não o valor nominal da quota atribuída ao sócio que efectuar tal entrada. Para tanto, o referido trabalho incluiu:
  - a) a verificação da existência dos bens;
  - b) a verificação da titularidade do referido bem e da existência de eventuais ónus ou encargos;
  - c) a adopção de critérios adequados na avaliação dos mesmos; e
  - d) a avaliação dos bens.
- Entendemos que o trabalho efectuado proporciona uma base aceitável para a emissão da nossa declaração.

#### DECLARAÇÃO

- Com base no trabalho efectuado, declaramos que o valor encontrado atinge o valor nominal das acções atribuídas ao accionista que efectua tal entrada.

Lisboa, 14 de Novembro de 2005

OLIVEIRA, REIS & ASSOCIADOS, SROC, Lda  
Representada por

José Vieira dos Reis, ROC nº 358

N.º DE MATRÍCULA: 03970/990212  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/051118  
SOCIEDADE: "BANCO RURAL EUROPA S.A."

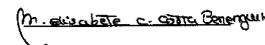
N.I.P.C.: 511 133 340  
N.º DE INSCRIÇÃO: 11-av.1

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções dos administradores, José Henrique Horta Neves e Vinicius Samarane, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050718.

Funchal, 21 de Novembro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04070/990408  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.01/051122  
SOCIEDADE: "BOGERS - COMÉRCIO E SERVIÇOS LDA"

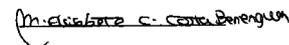
N.I.P.C.: 511 130 538  
N.º DE INSCRIÇÃO: 11

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Paula Margarido e Tânia Carmelita da Silva Castro, para secretário e secretário suplente, respectivamente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051117.

Funchal, 23 de Novembro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05579/001102  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12 e 13/051116  
SOCIEDADE: "BALWERK VII - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

N.I.P.C. 511 165 811  
N.º DE INSCRIÇÃO: 3-Av.1 e 4

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

#### CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções da gerente: Cátia Vanessa Alves Henriques Fernandes, por renúncia comunicada em 051020. Mais certifico que foi depositada a acta onde consta a designação de: Henrique João Araújo de Pontes Leça, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 051020.

Funchal, 17 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 00342/911220  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/051115  
SOCIEDADE: "BRASILPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A., anteriormente "BRASILPAR - INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LDA"

N.I.P.C.: 511 044 810  
N.º DE INSCRIÇÃO: 29

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

#### CERTIFICA que:

Foi transformada a sociedade, de sociedade comercial por quotas em sociedade comercial anónima, que consequentemente ficou com a seguinte redacção:

**"BRASILPAR – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES,  
SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."**

**CAPÍTULO I**

(Denominação, Sede e Objecto)

**Artigo Primeiro**

A sociedade continua a sua existência jurídica sob o tipo de sociedade anónima e adopta a denominação de "BRASILPAR – INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, S.A."

**Artigo Segundo**

Um – A sociedade tem sede na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, sala seiscentos e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois – Por deliberação do Conselho de Administração, pode a sede social ser deslocada, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

**Artigo Terceiro**

A sociedade tem por objecto o investimento através da aquisição de títulos e a gestão da sua carteira.

**CAPÍTULO II**

(Capital Social e Prestações Acessórias)

**Artigo Quarto**

Um – O capital social é de catorze milhões oitocentos e sessenta mil quinhentos e dez euros e dois cêntimos, representado por mil quatrocentos e oitenta e seis milhões cinquenta e um mil e duas acções nominativas, no valor nominal de um cêntimo cada, estando totalmente subscrito e realizado.

Dois – Poderão ser exigidas aos sócios prestações acessórias até ao montante máximo de vinte milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social.

Três – As prestações acessórias terão carácter gratuito, podendo ser realizadas em dinheiro ou em espécie, conforme seja determinado pela deliberação que exigir o seu pagamento.

Quatro – A deliberação que exigir a realização das prestações acessórias determinará o prazo para o seu cumprimento, sendo que o decurso do mesmo sem que as prestações sejam realizadas pelos sócios obrigados ao seu cumprimento determinará a exclusão do sócio faltoso, nos termos estipulados para a falta de realização das entradas.

Cinco – As prestações acessórias só podem ser restituídas aos sócios desde que a situação líquida não fique inferior à soma do capital e da reserva legal.

**Artigo Quinto**

Um – Os títulos serão de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil e cinquenta mil, cem mil, duzentos mil e quinhentas mil acções, assinados por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo as assinaturas ser feitas por chancela.

Dois – A transmissão de acções é sempre livre.

**Artigo Sexto**

Salvo deliberação diversa da Assembleia Geral, nos aumentos de capital a realizar em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que ao tempo possuírem.

**Artigo Sétimo**

A sociedade pode emitir acções preferenciais sem voto e obrigações conversíveis em capital, nas condições e com os limites que a Assembleia Geral delibere.

**CAPÍTULO III**

(Assembleia Geral)

**Artigo Oitavo**

Os accionistas deliberam em Assembleias Gerais regularmente constituídas e reunidas, ou nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

**Artigo Nono**

Um – Integram a Assembleia Geral os accionistas com direito de voto que, até um dia antes da data da reunião tiverem registadas ou depositadas acções em seu nome, podendo os accionistas fazer-se representar, mesmo por estranhos.

Dois – As deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria de votos emitidos, salvo disposição legal ou estatutária que exija maioria qualificada.

Três – A cada acção corresponde um voto.

**Artigo Décimo**

A mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, eleitos pelos accionistas de entre quaisquer pessoas, por um período de quatro anos.

**Artigo Décimo Primeiro**

Um – As Assembleias Gerais são convocadas sempre que a lei o determine ou o Conselho de Administração ou o Fiscal Único o entendam.

Dois – A Assembleia Geral deve ser convocada quando o requererem um ou mais accionistas que possuam acções correspondentes, pelo menos, a cinco por cento do capital social.

**Artigo Décimo Segundo**

A Assembleia Geral deve reunir nos três meses seguintes ao encerramento do exercício ano para:

- Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício;
- Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados;
- Proceder à apreciação geral da Administração e fiscalização da

sociedade, e, se disso for o caso, e embora esses assuntos não constem da ordem do dia, proceder à destituição, dentro da sua competência, ou manifestar a sua desconfiança, quantos aos administradores ou fiscais;

- Proceder às eleições que sejam da sua competência legal, designando, nomeadamente, o Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo Décimo Terceiro**

As Assembleias Gerais são convocadas nos termos do artigo trezentos e setenta e sete do Código das Sociedades Comerciais.

**Artigo Décimo Quarto**

A Assembleia Geral pode deliberar validamente em primeira

convocação, qualquer que seja o número de accionistas presentes ou representados, salvo o disposto no artigo seguinte. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Quinto

Para que a Assembleia possa deliberar em primeira convocatória sobre a alteração do contrato de sociedade, fusão, cisão, transformação, dissolução da sociedade ou outros assuntos para os quais a lei exija maioria qualificada, sem a especificar, devem estar presentes ou representados accionistas que detenham a totalidade do capital social. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Sexto

Em segunda convocação, a Assembleia pode deliberar qualquer que seja o número dos accionistas presentes e o capital por eles representado. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Sétimo

Na convocatória de uma Assembleia Geral pode logo ser fixada uma segunda data de reunião para o caso de a Assembleia não poder reunir-se na primeira data marcada, por falta de representação do capital exigido pela lei ou pelo contrato social, contanto que entre as datas medelem mais de quinze dias, sendo que ao funcionamento da Assembleia que reúna na segunda data fixada aplicam-se as regras relativas à Assembleia da segunda convocação. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO IV

#### (Administração)

#### Artigo Décimo Oitavo

Um - A administração da sociedade incumbe a um Conselho de Administração, composto por um número ímpar de membros com um mínimo de três e um máximo de sete, eleitos em Assembleia Geral pelo prazo de quatro anos, os quais caucionarão a sua responsabilidade pelo limite mínimo legalmente exigido, excepto quando aquela o dispense. \_\_\_\_\_

Dois - Os membros do Conselho de Administração poderão ser reeleitos por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

Três - A remuneração dos membros do Conselho de Administração é fixada pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

#### Artigo Décimo Nono

Compete ao Conselho de Administração exercer os mais amplos poderes de administração e representação da sociedade legalmente admitidos, em conformidade com os artigos quatrocentos e cinco e quatrocentos e seis do Código das Sociedade Comerciais. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo

O Conselho de Administração reúne sempre que for convocado pelo Presidente ou por dois outros Administradores, ficando dispensado de reunir mensalmente. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Primeiro

O Conselho de Administração pode também constituir mandatários cujos poderes de representação correspondam ao estabelecido na lei. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Segundo

A sociedade fica obrigada por qualquer das seguintes formas: \_\_\_\_\_

- Pela assinatura de qualquer um dos Administradores. \_\_\_\_\_
- Pela assinatura de um mandatário ou mandatários nos limites dos respectivos poderes. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Terceiro

Todos os Administradores são reelegíveis. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Quarto

Faltando definitivamente algum Administrador, a sua substituição será feita por eleição de um novo Administrador. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Quinto

Qualquer Administrador impedido de comparecer a uma reunião do Conselho de Administração poderá fazer-se representar por outro membro, mediante uma simples carta dirigida ao Presidente, bem como enviar-lhe o seu voto por escrito. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO V

#### (Fiscalização)

#### Artigo Vigésimo Sexto

Um - A fiscalização dos negócios sociais será exercida por um Fiscal Único, que será Revisor Oficial de Contas ou sociedade de Revisores Oficiais de Contas, designado pela Assembleia Geral, por um período de um ano. \_\_\_\_\_

Dois - O fiscal único pode ser reeleito por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

#### Artigo Vigésimo Sétimo

A competência do Fiscal Único é a fixada por lei. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO VI

#### (Exercício social e aplicação de resultados)

#### Artigo Vigésimo Oitavo

Um - O ano social tem início a 1 de Janeiro e término a 31 de Dezembro de cada ano civil. \_\_\_\_\_

Dois - Os lucros líquidos apurados no balanço anual da sociedade

terão a aplicação que a Assembleia Geral determinar, deduzidas as verbas que por lei tenham de destinar-se à constituição ou reforço de fundos de reserva, podendo ser destinado à distribuição pelos accionistas a totalidade do lucro do exercício passível de distribuição nos termos do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

Três - A sociedade pode fazer adiantamentos sobre lucros aos accionistas no decurso do exercício, desde que observadas as regras fixadas na lei. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO VII

#### (Dissolução e liquidação)

#### Artigo Vigésimo Nono

A sociedade dissolve-se nos casos que a lei prevê e ainda se assim for deliberado por unanimidade em Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

#### Artigo Trigesimo

Dissolvida a sociedade, proceder-se-á à liquidação extrajudicial do património social. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO VIII

#### (Disposições finais)

#### Artigo Trigesimo Primeiro

Para todas as questões ou litígios emergentes, nomeadamente da aplicação ou interpretação do contrato da sociedade e dos presentes estatutos, é competente o tribunal do foro da comarca do Funchal, com expressa renúncia a qualquer outro. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO IX**  
**(Disposições Transitórias)**

**Artigo Trigesimo Segundo**

Ficam, desde já, designados para exercerem os cargos sociais: \_\_\_\_\_

Mesa da Assembleia Geral: \_\_\_\_\_

Presidente – Rosana Maria de Freitas Rodrigues, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, casada, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. \_\_\_\_\_

Secretário – José Ambrósio Delgado Jardim, natural de Springs, África do Sul, casado, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal; \_\_\_\_\_

Conselho de Administração: \_\_\_\_\_

Presidente – Roberto Carlos de Castro Abreu, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. \_\_\_\_\_

Vice – Presidente – João José de Freitas Rodrigues, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. \_\_\_\_\_

Vogal – Maria da Conceição Freitas Spínola Rodrigues, divorciada, natural da freguesia e concelho de Santa Cruz, com domicílio profissional na Avenida Arriaga, número setenta e sete, Edifício Marina Fórum, sexto andar, no Funchal. \_\_\_\_\_

Os quais não auferirão remuneração e ficam desde já dispensados de prestar caução, \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 03617/980825 N.I.P.C.: 511 108 087  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/051116 e Ap.11/051117N.º DE INSCRIÇÃO: 2-av.1 e 7-av.1  
SOCIEDADE: "CAUDIRU – MARKETING E INVESTIMENTOS INTERNACIONAL, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA."

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções dos gerentes, Angel Cadena Falip e Josep Sansa Torres, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051110.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 03105/971223 N.I.P.C. 511 098 413  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.9 e 10/051116 N.º DE INSCRIÇÃO: 11-Av.1 e 12  
SOCIEDADE: "CCCAM – SGPS, UNIPessoal, LDA"

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a carta onde consta a cessação de funções do gerente: José Miguel Lopes Gonçalves, por renúncia comunicada em 050831.

Mais certifico que foi depositada a acta onde consta a designação de: Maria Helena de Jesus Aparício, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 050915.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,

*M. Isabel V. B. Ferreira Alves*

N.º DE MATRÍCULA: 00047/900216

N.I.P.C.: 511 136 450

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.09/051122

N.º DE INSCRIÇÃO: 8

SOCIEDADE: "CHILDFER - TRADING LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 5.º e 8.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**Artigo 5º**

**Capital**

O capital social integralmente realizado é do montante de nove mil novecentos e setenta e seis euros e vinte cêntimos e está dividido em três quotas que pertencem: \_\_\_\_\_

- uma do valor nominal de quatro mil novecentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos, ao sócio Miguel Estanislau Ferreira; e \_\_\_\_\_

- duas, sendo uma do valor nominal de quatro mil oitocentos e oitenta e oito euros e dez cêntimos e uma de cem euros ao sócio Manuel Paulo de Paiva Canha. \_\_\_\_\_

**Artigo 8º**

**Gerência**

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme vier a ser deliberado em Assembleia Geral, fica a pertencer aos sócios Miguel Estanislau Ferreira e Manuel Paulo de Paiva Canha e ao não sócio Herlander Afonso Nunes Vieira Alves, casado e residente na Rua Dr. António Sales Caldeira, número cinquenta, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, ficando a sociedade validamente obrigada em todos os actos e contratos pela intervenção conjunta de dois gerentes. \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 23 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 05269/000818

N.I.P.C.: 511 158 149

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04 e 05/051116

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 e 4

SOCIEDADE: "DINGLI – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS LDA"

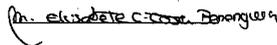
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de João Augusto Gaspar Ferraz, gerente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051115, e a designação de Tânia Carmelita da Silva Castro, para seu gerente, por deliberação de 051115.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05387/000831

N.I.P.C.: 511 150 865

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10 e 11/051122

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1 e 1-av.2

SOCIEDADE: "FAUTRIER - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

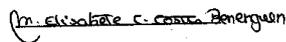
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foram depositadas a cartas de que constam a renúncia de Roberto Carlos de Castro Abreu e João José Freitas Rodrigues, de gerente da sociedade em epígrafe, por comunicação de 051104.

Funchal, 23 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07494/051006

N.I.P.C.: 511 252 285

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.04/051122

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "FORDIMAR - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

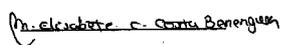
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Hans Herman Horn, Finn Amund Norbye e Oystein Eskeland, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051122.

Funchal, 23 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07058/041105

N.I.P.C.: 511 224 095

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/051020

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXIX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos: 5.º n.º 1 do contrato e aditado o n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 12.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



**"Artigo Quinto**

**Capital Social e Prestações Suplementares**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única RC INVESTMENT HOLDING S.A. \_\_\_\_\_
2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social." \_\_\_\_\_

**"Artigo Décimo Segundo**

**Negócios Jurídicos com a Sociedade**

\_\_\_ A sócia única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social." \_\_\_\_\_

N.º DE MATRÍCULA: 07058/041105

N.I.P.C.: 511 224 095

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.06/051020

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXIX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal.", anteriormente denominada "GLENCOVE CORPORATION LXX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoal, pelo que passou a excluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07059/041105

N.I.P.C.: 511 224 109

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 10/051020

N.º DE INSCRIÇÃO: 5

SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXX - CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos: 5.º n.º 1 do contrato e aditado o n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 12.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



**"Artigo Quinto**

**Capital Social e Prestações Suplementares**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única RC INVESTMENT HOLDING S.A. \_\_\_\_\_
2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social." \_\_\_\_\_

**"Artigo Décimo Segundo****Negócios Jurídicos com a Sociedade**

\_\_\_ A sócia única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social."

N.º DE MATRÍCULA: 07059/041105 N.I.P.C.: 511 224 109  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/051020 N.º DE INSCRIÇÃO: 6  
SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXX – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL.", anteriormente denominada "GLENCOVE CORPORATION LXX – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoAL, pelo que passou a excluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 16 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07118/041118 N.I.P.C.: 511 224 370  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/051020 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos: 5.º n.º 1 do contrato e aditado o n.º 2 do artigo 5.º e do artigo 12.º, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,


**"Artigo Quinto****Capital Social e Prestações Suplementares**

1. O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde a uma quota de igual valor nominal, pertencente à sócia única RC INVESTMENT HOLDING S.A. \_\_\_\_\_
2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no capital social." \_\_\_\_\_

**"Artigo Décimo Segundo****Negócios Jurídicos com a Sociedade**

\_\_\_ A sócia única da sociedade fica, desde já, autorizada a celebrar negócios jurídicos com a sociedade, desde que visem a prossecução do objecto social."

N.º DE MATRÍCULA: 07118/041118 N.I.P.C.: 511 224 370  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.15/051020 N.º DE INSCRIÇÃO: 6  
SOCIEDADE: "GLENCOVE CORPORATION LXXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoAL.", anteriormente denominada "GLENCOVE CORPORATION LXXI – CONSULTADORIA E SERVIÇOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

A sociedade mencionada em epígrafe foi transformada em UNIPessoAL, pelo que passou a excluir na sua denominação a expressão "sociedade unipessoal".

Funchal, 16 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



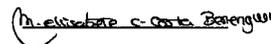
N.º DE MATRÍCULA: 03231/980210 N.I.P.C.: 511 100 760  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/051121 N.º DE INSCRIÇÃO: 13  
SOCIEDADE: "INTERNATIONAL ART CONSULTANTS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Ana Paula de Gouveia e de Heliodoro Gouveia Rodrigues, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051117.

Funchal, 21 de Novembro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05536/001018 N.I.P.C.: 511 165 846  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22051114 N.º DE INSCRIÇÃO: 7  
SOCIEDADE: "KRIM – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, S.A." anteriormente denominada "BALWERK III – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi alterado o artigo: 1.º do contrato que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

ARTIGO PRIMEIRO: A sociedade adopta a firma "KRIM – CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoAL, SA" e durará por tempo indeterminado.

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 16 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07161/041129 N.I.P.C.: 511 225 792  
N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/051114 INSCRIÇÃO: 8  
SOCIEDADE: "LAMACEIROS – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA" anteriormente "LAMACEIROS – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoAL, LDA"

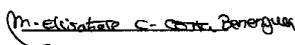
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir na denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 16 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06836/040830

N.I.P.C.: 511 240 945

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.14/051114

N.º DE INSCRIÇÃO: 3

SOCIEDADE: "MATLOX - SERVIÇOS, MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante****CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Antonietta Giannetti, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051107.

Funchal, 15 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06836/040830

N.I.P.C.: 511 240 945

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/051114

N.º DE INSCRIÇÃO: 6

SOCIEDADE: "MATLOX - SERVIÇOS, MARKETING E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante****CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 1.º e 3.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**"Artigo 1º****(Firma e duração)**

A sociedade adopta a firma "MATLOX - SERVIÇOS INFORMÁTICOS E DE TELECOMUNICAÇÕES, REALIZAÇÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA A TELECOMUNICAÇÃO LDA" durará por tempo indeterminado, a contar desta data.

**Artigo 3º****(Objecto)**

A sociedade tem por objecto: "A aquisição, venda, produção e o aluguer de aparelhos técnicos para as telecomunicações, para o cálculo computadorizado e de calculadoras electrónicas, de periféricas, acessórios, material composto, bem como a pesquisa, o desenvolvimento, a aquisição, a venda e instalação, a produção, a representação, as comissões, a locação (ou o aluguer), seja por conta própria seja por conta de terceiros ou em participação com terceiros, de material electrónico, electromecânico, mecânico, de software e/ou de sistemas informativos e/ou informáticos."

Poderá, ainda, efectuar a instalação, a verificação de sistemas informativos e/ou informáticos de carácter industrial, científico e de gestão junto de terceiros no território nacional e no estrangeiro; a formação, com cursos específicos, de pessoal destinado à utilização dos aparelhos vendidos, alugados ou em qualquer caso instalados junto de terceiros e entidades públicas; a comercialização de produtos de software de

sociedades nacionais ou estrangeiras a terceiros ou entidades públicas. -

Poderá ainda, na prossecução do objecto social e no respeito das normas vigentes, levar a cabo todas as operações comerciais, industriais,

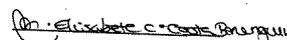
mobiliárias e imobiliárias consideradas necessárias ou úteis para a realização do objecto social.

A sociedade poderá ainda efectuar actividades de desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional da importação e da exportação; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; administração da sua carteira de títulos; compra e venda de imóveis; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor."

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 15 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03982/990222

N.I.P.C.: 511 124 112

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/051122

N.º DE INSCRIÇÃO: 2-Av.1

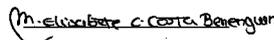
SOCIEDADE: "MALPENSA - CONSULTADORIA E SERVIÇOS, SOCIEDADE UNIPessoal LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante****CERTIFICA que:**

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções de Lesley Alexander Greenlees, gerente da sociedade em epígrafe, por renúncia comunicada em 051026.

Funchal, 23 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04277/990622

N.I.P.C.: 511 125 313

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 01 e 02/051116

N.º DE INSCRIÇÃO: 2-av.1 e 11

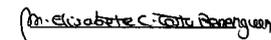
SOCIEDADE: "MEDIAL PROJECTS - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS S.A."

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante****CERTIFICA que:**

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do administrador, Carlo Varnelli, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 050627, e ainda a designação de Paolo Giuseppe Maestroni, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051014.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07488/041230

N.I.P.C.: 511 250 967

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/051114

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-a"

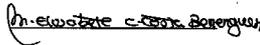
SOCIEDADE: "MEGALOHARI OFFSHORE - ACTIVIDADES MARÍTIMAS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante****CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º73, 1.º andar, 105, SÉ, Funchal.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 01837/951115

N.I.P.C.: 511 076 371

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 14/050927

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.4

SOCIEDADE: "MILOPART INVESTIMENTOS SGPS, SOCIEDADE UNIPessoAL, LDA

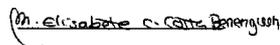
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º42 B, Edifício Arriaga, 5.º andar, sala 5.4, Sé, Funchal.

Funchal, 24 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07073/041109

N.I.P.C. 511 246 552

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18/051117 e Ap.14/051012

N.º DE INSCRIÇÃO: 6-Av.1 e 8

SOCIEDADE: "MOSS MOSVOLD PLATAFORMS S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta onde consta a cessação de funções do Administrador Único: Luciano Vezzoli, por substituição deliberada em 050810 e designação do Conselho de Administração para 2005/2006: Presidente – Roy Torvild Mosvold; Bjorn Havnes; Fred Hoff Isaksen; Wincent Haga e Luciano Vezzoli, por deliberação da mesma data.

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 06672/040607

N.I.P.C.: 511 174 772

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.03/051115

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "NABORS MADEIRA – DRILLING INTERNATIONAL LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 1.º, 2.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**PRIMEIRA**

A sociedade adopta a denominação "NABORS MADEIRA – DRILLING INTERNATIONAL LDA", e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. \_\_\_\_\_

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. \_\_\_\_\_

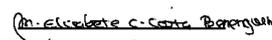
**SEGUNDA**

A sociedade tem por objecto: "Deter, operar, usar, transportar, gerir, adquirir, reparar, comprar, vender, alugar, arrendar elou por qualquer outra forma jurídica ou económica, deter ou dispôr de plataformas, navios e outro equipamento relacionado usado na indústria e exploração de petróleo e de gás; prestação de serviços de assistência técnica, prospecção de mercados e de serviços de consultoria económica relacionados, directa ou indirectamente, com as actividades referidas anteriormente; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica, comissões e consignações, comércio de importação e exportação." \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 07541/51031

N.I.P.C.: 511 262 19

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 15/51031

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "NUTRITIA CITRUS PRODUCTS, SGPS S.A."

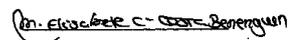
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

**CERTIFICA que:**

Foi constituída a Sociedade Anónima em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

**ARTIGO PRIMEIRO**

UM – A sociedade adopta a denominação de "NUTRITIA CITRUS PRODUCTS, SGPS S.A.", tem a sua sede no Edifício Marina Club, Avenida Arnaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal e durará por tempo indeterminado. \_\_\_\_\_

DOIS – Por decisão da Administração: \_\_\_\_\_

a) A sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe: \_\_\_\_\_

b) Podem ser criadas, transferidas ou encerradas, quer em território nacional, quer no estrangeiro, sucursais, filiais, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação local. \_\_\_\_\_

**ARTIGO SEGUNDO**

A sociedade tem por objecto a "gestão de participações sociais de outras sociedades como forma indirecta de exercício de actividades económicas." \_\_\_\_\_

**ARTIGO TERCEIRO**

Por simples decisão da Administração, a sociedade poderá realizar investimentos através da coligação e participação em outras sociedades ou empresas, ainda que reguladas por leis especiais, e mesmo que o objecto destas não tenha relação directa ou indirecta com o objecto daquela. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO SEGUNDO****(DO CAPITAL SOCIAL E DAS ACÇÕES)****ARTIGO QUARTO**

UM – O capital social subscrito é de cinquenta mil euros, realizado apenas em quinze mil euros, em dinheiro, representado por cinquenta mil acções, cada uma no valor nominal de um euro, devendo o restante capital ser realizado até ao próximo dia quinze de Dezembro do corrente ano. \_\_\_\_\_

DOIS – As acções ficarão representadas por títulos de uma, cinco, dez, vinte, cinquenta, cem, quinhentas, mil, cinco mil e dez mil acções. \_\_\_\_\_

TRÊS – As acções serão ao portador, podendo ser convertidas desde que os interessados assim o requeiram, pagando estes os respectivos encargos e despesas. \_\_\_\_\_

**ARTIGO QUINTO**

A sociedade poderá, dentro dos limites legais, emitir obrigações no montante e nas modalidades que forem deliberadas pela Assembleia Geral, desde que sejam obtidas as autorizações administrativas eventualmente necessárias. \_\_\_\_\_

**ARTIGO SEXTO**

A sociedade poderá adquirir acções e obrigações próprias, dentro dos limites e sob as condições impostas por lei, e fazer sobre elas as operações mais convenientes para o interesse social. \_\_\_\_\_

**ARTIGO SÉTIMO**

UM – Em cada aumento de capital por entradas em dinheiro, os accionistas têm direito de preferência na subscrição de novas acções, na proporção das que à data já forem titulares. \_\_\_\_\_

DOIS – O direito reconhecido no número anterior entende-se que deverá ser exercido dentro dos limites legais e sem prejuízo do que vier a ser estabelecido pela Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

**CAPÍTULO TERCEIRO****(DOS ORGÃOS SOCIAIS)****ARTIGO OITAVO**

São órgãos da sociedade a Assembleia Geral, o Administrador Único ou o Conselho de Administração e o Fiscal Único ou o Conselho Fiscal. \_\_\_\_\_

**SECÇÃO UM****(DA ASSEMBLEIA GERAL)****ARTIGO NONO**

UM – Poderão participar na Assembleia e aí discutir e votar os accionistas que tiverem pelo menos direito a um voto. A cada acção corresponde um voto. \_\_\_\_\_

DOIS – Os accionistas sem direito a voto e os obrigacionistas poderão assistir à discussão e participar na discussão dos assuntos indicados na ordem do dia. \_\_\_\_\_

TRÊS – Qualquer accionista com direito a voto pode fazer-se representar por Administrador, pelo cônjuge, ascendente ou descendente do accionista, por outro accionista ou por qualquer pessoa da sua livre escolha. \_\_\_\_\_

QUATRO – O mandato poderá ser concedido por simples carta, dirigida ao presidente da mesa da Assembleia Geral, que verificará a autenticidade do documento. \_\_\_\_\_

CINCO – A Assembleia poderá reunir sem observância de formalidades prévias, desde que todos os accionistas estejam presentes e manifestem a vontade de que a assembleia se constitua e delibere sobre determinados assuntos. \_\_\_\_\_

SEIS – O Presidente da mesa da assembleia geral pode substituir a publicação das convocatórias das assembleias gerais por cartas registadas com aviso de recepção. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO**

As votações serão feitas pelo modo designado pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO**

A mesa será constituída por um Presidente e um Secretário, eleitos pela Assembleia Geral por um período de quatro anos, reelegíveis por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO**

UM – A Assembleia Geral reunirá nos três primeiros meses de cada ano, para os fins indicados no artigo número trezentos e setenta e seis do Código das Sociedades Comerciais e extraordinariamente para tratar de qualquer assunto para que seja especialmente convocada, nos termos do artigo trezentos e setenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais. \_\_\_\_\_

DOIS – A Assembleia Geral reunir-se-á, em princípio, na sede da sociedade mas poderá reunir-se noutra local, escolhido pelo Presidente da mesa; verificados os condicionamentos de que a lei faz depender esta faculdade. \_\_\_\_\_

**ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO**

UM – Em primeira convocatória, e com excepção do disposto no número dois do artigo trezentos e oitenta e três do Código das Sociedades Comerciais, a Assembleia Geral só poderá funcionar e deliberar validamente quando estiverem presentes ou representados accionistas cujas acções correspondem a vinte por cento do capital social realizado. \_\_\_\_\_

DOIS – Em segunda convocatória, a Assembleia Geral poderá funcionar e deliberar, sobre qualquer assunto, com qualquer número de accionistas. \_\_\_\_\_

**SECÇÃO DOIS****ADMINISTRAÇÃO****ARTIGO DÉCIMO QUARTO**

UM – A Administração da sociedade caberá a um Administrador Único ou a um Conselho de Administração composto por um número impar de membros, com o mínimo de três. A Assembleia Geral elegerá o Administrador Único ou o Conselho de Administração e decidirá se os mesmo terão ou não que prestar caução. \_\_\_\_\_

DOIS – O mandato do Administrador Único ou do Conselho de Administração terá a duração de quatro anos civis, podendo ser reeleito por uma ou mais vezes. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO DÉCIMO QUINTO

UM – Compete à Administração gerir e representar a sociedade, praticando todos os actos tendentes à realização dos fins sociais e, em especial: \_\_\_\_\_

- a) Instalar ou adquirir, manter, transferir ou encerrar estabelecimentos. \_\_\_\_\_
- b) Transferir a sede, mandar transferir ou encerrar sucursais, agências ou outras formas de representação social. \_\_\_\_\_
- c) Adquirir ou alienar acções, participações sociais e quaisquer outros bens móveis. \_\_\_\_\_
- d) Adquirir bens imóveis e aliená-los por quaisquer actos ou contratos, assim como constituir hipotecas e outras garantias reais. \_\_\_\_\_
- e) Confessar, desistir ou transigir em quaisquer acções, bem como comprometer-se em arbitrios. \_\_\_\_\_
- f) Constituir mandatários. \_\_\_\_\_
- g) Associar-se com ou participar em outras sociedades. \_\_\_\_\_
- h) Negociar e celebrar contratos de financiamento. \_\_\_\_\_
- i) Contratar ou recrutar pessoal e fixar salários. \_\_\_\_\_
- j) Ajustar e liquidar contas com devedores e credores. \_\_\_\_\_
- k) Desempenhar as demais funções previstas nestes Estatutos e na lei. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO DÉCIMO SEXTO

A sociedade fica obrigada, em todos os actos ou contratos, com a assinatura do Administrador Único ou de dois Administradores, salvo nos actos para cuja prática tenha sido especialmente designado um Administrador, em Acta de Assembleia Geral ou do Conselho de Administração. \_\_\_\_\_

#### SECÇÃO TRÊS

##### (FISCALIZAÇÃO)

#### ARTIGO DÉCIMO SÉTIMO

A fiscalização da sociedade será exercida por um Fiscal Único ou por um Conselho Fiscal e um suplente, Revisores ou Sociedades de Revisores Oficiais de Contas, eleitos pela Assembleia Geral, por período de dois anos civis. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO DÉCIMO OITAVO

UM – Compete ao órgão fiscalizador: \_\_\_\_\_

- a) Fiscalizar a actuação da Administração da sociedade. \_\_\_\_\_
- b) Vigiar pela observância da lei e dos presentes Estatutos. \_\_\_\_\_
- c) Verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte. \_\_\_\_\_
- d) Verificar, quando o julgar conveniente e pela forma que entenda adequada a extensão da caixa e as existências, de qualquer espécie, dos bens ou valores pertencentes à sociedade ou por ela recebidas em garantia, depósito ou por qualquer outro título. \_\_\_\_\_
- e) Verificar a exactidão do balanço e da demonstração dos resultados. \_\_\_\_\_

f) Verificar se os critérios valorimétricos adoptados pela sociedade conduzem a uma correcta avaliação do património e dos resultados. \_\_\_\_\_

g) Elaborar anualmente um relatório sobre a sua acção fiscalizadora e dar parecer sobre o relatório, contas e propostas apresentadas pela Administração. \_\_\_\_\_

h) Convocar a Assembleia Geral quando o Presidente da mesa o não faça, devendo fazê-lo. \_\_\_\_\_

i) Cumprir as demais atribuições constantes da lei ou do contrato de sociedade. \_\_\_\_\_

#### ARTIGO DÉCIMO NONO

UM - A Assembleia que aprovar as contas poderá deliberar que seja distribuído pelos sócios menos de metade do lucro distribuível do exercício. \_\_\_\_\_

DOIS - Em Assembleia Geral os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada de dividendos. \_\_\_\_\_

#### CAPÍTULO QUARTO

##### (LIQUIDAÇÃO)

#### ARTIGO VIGÉSIMO

UM – Havendo dissolução, será liquidatário o Administrador Único ou um dos Administradores do Conselho de Administração que, ao tempo, estiver em exercício de funções a menos que, tratando-se de dissolução extrajudicial, o contrário seja deliberado por accionistas possuidores de setenta e cinco por cento do capital social. \_\_\_\_\_

DOIS – Será da competência exclusiva da Assembleia Geral que se ocupar da dissolução da sociedade, regular o modo pelo qual se deverá proceder à liquidação. \_\_\_\_\_

#### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

##### ARTIGO VIGÉSIMO PRIMEIRO

A sociedade assume, desde já, a obrigação de pagar todas as despesas da sua constituição. \_\_\_\_\_

##### ARTIGO VIGÉSIMO SEGUNDO

UM – Fica desde já nomeado Administrador Único, com dispensa de caução e remuneração, o Senhor CARLOS MIGUEL DE CASTRO FERREIRA ALVES, solteiro, maior, natural da freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, portador do bilhete de identidade número um em sete cinco quatro nove zero um, emitido pelos Serviços de Identificação Civil do Funchal, em treze de Março de dois mil e três, residente na Rua Cidade do Cabo, número dez, segundo andar-A, Imaculado Coração de Maira, na cidade do Funchal. \_\_\_\_\_

DOIS – Fica desde já nomeado Fiscal Único efectivo da sociedade a Sociedade de Revisores Oficiais de Contas "Amável Calhau, Ribeiro Cunha e Associados, SROC", inscrita na lista da Câmara dos Revisores Oficiais de Contas sob o número dezanove, com sede na Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa, representada pelo Senhor José Maria de Sousa Rego Ribeiro Cunha, casado, Revisor Oficial de Contas inscrito na mesma Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número quatrocentos e noventa e sete e com domicílio profissional na Rua Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa, ficando como suplente o Senhor Alberto Freixo Amável Calhau, casado, inscrito naquela Câmara de Revisores Oficiais de Contas sob o número trezentos e sessenta e quatro, com domicílio profissional na Rua da Artilharia Um, número cento e quatro, quarto, esquerdo, em Lisboa. \_\_\_\_\_

TRÊS - Fica, desde a data desta escritura, autorizado o Administrador Único a realizar, em nome da sociedade, contratos de arrendamento, escrituras de aquisição de quotas noutras sociedades, abertura e movimentação de contas bancárias; podendo o Administrador Único, proceder ao levantamento ou movimentação do capital social, depositado no Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa, S.A. (Sucursal Financeira Exterior), para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade.

N.º DE MATRÍCULA: 05579/001102

N.I.P.C.: 511 165 811

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/051116

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "PARADISE BEACH DEVELOPMENTS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA.", anteriormente denominada "BALWERK VII - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado totalmente o contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



PARADISE BEACH DEVELOPMENTS - CONSULTADORIA  
ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA  
CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, duração e objecto

Artigo Primeiro

A sociedade adopta a denominação de "PARADISE BEACH DEVELOPMENTS - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, LDA", e durará por tempo indeterminado.

Artigo Segundo

Um - A sociedade tem a sua sede social na Avenida Arriaga, número setenta e três, segundo andar, sala duzentos e doze, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Dois - A gerência poderá mudar livremente o local da sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, bem como pode deliberar a abertura e encerramento de quaisquer sucursais, filiais, delegações, agências, escritórios ou quaisquer outras formas de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

Artigo Terceiro

Um - A sociedade tem por objecto o comércio por grosso e a retalho de todo o tipo de matérias primas, produtos, artigos e bens de consumo, nomeadamente, produtos alimentares e bebidas, produtos médicos e hospitalares, artigos eléctricos e electrónicos, têxteis, materiais de construção, combustíveis, minérios, metais e produtos químicos para a indústria, equipamento e máquinas para a indústria, comércio, construção, navegação e agricultura; actividade de agentes; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de direitos de propriedade intelectual e industrial, nomeadamente, de marcas registadas, patentes e

direitos de autor e direitos conexos; prestação de serviços de consultoria económica e de contabilidade; prestação de serviços de consultoria de informática, dos projectos de engenharia civil e de arquitectura; prestação de serviços de administração, comercialização ou marketing de empreendimentos turísticos e de hotéis; aluguer de máquinas e equipamentos; actividades informáticas e conexas, bem como prestação de serviços na Internet; estudos de mercado e sondagens de opinião, marketing, publicidade e organização de feiras e exposições; compra, exploração, promoção e venda de imóveis; construção e comercialização de empreendimentos imobiliários; gestão da carteira própria de títulos, nomeadamente obrigações e outros valores mobiliários; comissões e consignações.

Dois - A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

CAPÍTULO SEGUNDO

Capital social e Quotas

Artigo Quarto

O capital social, inteiramente subscrito e realizado em dinheiro, é de cinco mil euros e está representado por seis quotas:

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e cinco euros pertencente ao sócio Tom Jeremiah Sheehy;

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e três euros euros pertencente ao sócio Richard Finbarr Fitzgerald;

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e três euros euros pertencente ao sócio Edward Cotter;

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e três euros euros pertencente ao sócio John Cotter;

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e três euros euros pertencente ao sócio Owen Ryan;

- Uma do valor nominal de oitocentos e trinta e três euros euros pertencente ao sócio Hilda Maryrose Dunne.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos órgãos sociais

Secção Primeira

Deliberações dos Sócios

Artigo Quinto

Um - As deliberações dos sócios deverão ser registadas em acta por eles assinada.

Dois - A representação voluntária dos sócios poderá ser conferida a um gerente da sociedade ou a um terceiro.

Secção Segunda

Gerência

Artigo Sexto

Um - A gerência é composta por um, dois, três ou cinco gerentes, competindo-lhe os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, em juízo e fora dele, incluindo designadamente os poderes para:

a) Comprar, alienar ou onerar participações sociais ou outros bens mobiliários;

b) Celebrar contratos de mútuo inerentes ao exercício da actividade;

c) Adquirir ou arrendar um imóvel para o estabelecimento de sede social.

Dois - A gerência tem, além dos poderes que por lei e por este contrato de sociedade lhe forem conferidos, poderes para se comprometer em árbitros e para confessar, desistir ou transigir em qualquer processo judicial ou arbitral. \_\_\_\_\_

Três - Os contratos celebrados entre os sócios e a sociedade são transcritos no relatório de gestão do exercício em que forem celebrados, excepto se consistirem em operações correntes da sociedade. \_\_\_\_\_

#### Artigo Sétimo

Um - A sociedade obriga-se: \_\_\_\_\_

- Pela assinatura de um gerente; \_\_\_\_\_

- Pela assinatura de mandatário nos termos dos respectivos instrumentos de mandato; \_\_\_\_\_

Dois - A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. \_\_\_\_\_

Três - Poderá o gerente fazer-se representar nas reuniões de gerência por outro gerente, bastando para tal carta simples dirigida à sociedade. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO QUARTO

#### Apreciação anual da situação da sociedade e aplicação de resultados

##### Artigo Oitavo

Um - O exercício social coincide com o ano civil. \_\_\_\_\_

Dois - Relativamente a cada ano civil, a Gerência elaborará o Balanço e o relatório de gestão e as contas do exercício, a demonstração de resultados e o anexo ao balanço os quais conjuntamente com um relatório sobre o estado e a evolução dos negócios sociais e a proposta de aplicação de resultados, serão apresentados aos sócios. \_\_\_\_\_

##### Artigo Nono

Um - Os lucros apurados em cada exercício serão aplicados, em primeiro lugar, na constituição ou reforço das provisões ou reservas impostas por lei e o saldo será distribuído conforme for deliberado pelos sócios. \_\_\_\_\_

Dois - Poderão ser feitos adiantamentos sobre os lucros no decurso de qualquer exercício. \_\_\_\_\_

### CAPÍTULO QUINTO

#### Dissolução e liquidação

##### Artigo Décimo

A sociedade dissolve-se, além dos casos e nos termos da lei, mediante deliberação dos sócios. \_\_\_\_\_

##### Artigo Décimo Primeiro

No caso de dissolução, serão elaborados o balanço e contas da sociedade, reportadas à data da dissolução, e os sócios deliberarão sobre: \_\_\_\_\_

a) Aquele balanço e contas da sociedade; \_\_\_\_\_

b) A nomeação dos liquidatários e a fixação dos poderes de todos e cada um deles, incluindo quanto à continuação da actividade, a obtenção de empréstimos, a alienação do património social em globo ou em parte e o trespasses de estabelecimento; \_\_\_\_\_

c) A fixação de um prazo para a conclusão da liquidação. \_\_\_\_\_

**Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora**

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a deslocação de sede da sociedade mencionada em epígrafe para a Avenida Arriaga, 73, Edifício Marina Club, sala 212, Sé, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

Funchal, 22 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 01997/960304

N.I.P.C.: 511 079 443

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.10/051121

N.º DE INSCRIÇÃO: 7

SOCIEDADE: "PORTHOLE - COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA"

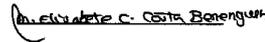
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Carlos Miguel de Castro Ferreira Alves, para gerente, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051117.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06918/040921

N.I.P.C.: 511 185 936

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 03 e 04/051118

N.º DE INSCRIÇÃO: 3-AV.1 e 7

SOCIEDADE: "PRITERRAX - MARKETING E SERVIÇOS DE CONSULTADORIA COMERCIAL LDA"

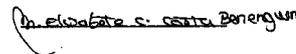
**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

#### CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções de José Carlos Rodrigues de Arraiol e Carlos Alberto de Freitas Teixeira, gerentes da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051116, e a designação de Matteo Cambi, Patrick Nebiolo e João Alberto Nunes Fernandes, para seu gerentes, por deliberação de 051116.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 04138/990507

N.I.P.C. 511 116 748

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.5 e 6/051118

N.º DE INSCRIÇÃO: 9 e 10

SOCIEDADE: "RAYBURN SGPS LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

#### CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 6 de Outubro de 2005.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 02074/960418

N.I.P.C.: 511 080 239

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.15/051117

N.º DE INSCRIÇÃO: 4-Av.2

SOCIEDADE: "PEI E COMPANHIA"

N.º DE MATRÍCULA: 05615/001121 N.I.P.C.: 511 166 575  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/051115 N.º DE INSCRIÇÃO: 7  
 SOCIEDADE: "RED GARDENIA - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foram alterados os artigos 1.º, 2.º, e 3.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

**"Artigo Primeiro**

A sociedade adopta a denominação de "RED GARDENIA - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA" e durará por tempo indeterminado. \_\_\_

**Artigo Segundo**

Um - A sociedade tem a sua sede social na Rua João Távira, número vinte e dois, segundo andar, letra F, freguesia da Sé, Concelho do Funchal. \_\_\_\_\_

**Artigo Terceiro**

A sociedade tem por objecto: a Indústria de transportes marítimos, compreendendo o armamento e exploração comercial de um ou mais navios, da propriedade da sociedade ou de terceiros, para a realização de transportes marítimos; construção, aquisição, alienação, cessão por qualquer título jurídico e o fretamento ou afretamento de qualquer espécie de navios; gestão da carteira própria de títulos; logística e gestão de navios, por conta própria ou no interesse de terceiros, designadamente no domínio das tripulações, aprovisionamento e conservação e, bem assim, a prestação de outros serviços relacionados com o comércio marítimo. \_\_\_\_\_

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete da Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 04972/000407 N.I.P.C. 511 153 180  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.11/051116 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "SASSALBO - CONSULTADORIA ECONÓMICA E PARTICIPAÇÕES, SOCIEDADE UNIPessoal LDA."

**Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**

**CERTIFICA que:**

Certifico que foi depositada a escritura onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 1 de Novembro de 2005.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A Ajudante Principal,

*M. Isabel V. B. Ferreira Alves*

N.º DE MATRÍCULA: 06800/040817 N.I.P.C.: 511 171 404  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.18 a 20/051114 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-AV.1, 1-AV.2 E 3  
 SOCIEDADE: "SEA ANGEL - TRANSPORTES MARÍTIMOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua dos Murças, n.º15, 2.º andar, sala G, Sé, Funchal, e ainda a cessação de funções dos gerentes Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso e Roberto Luiz Homem, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051111, e ainda a designação de José Carlos Rodrigues Arraiol e Andrea Colombo, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051111.

Funchal 16 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete da Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07347/041222 N.I.P.C.: 511 226 381  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.12/051117 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "SCHINCARIOL INTERNACIONAL TRADING E SERVIÇOS, LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a designação de Adriano Schincariol, Alexandre Schincariol, José Augusto Schincariol, Gilberto Schincariol e Gilberto Schincariol Júnior, para gerentes, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 051114.

Funchal, 18 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete da Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07281/041217 N.I.P.C.: 511 251 394  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/050908 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.2  
 SOCIEDADE: "TAGGIA LXI - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Avenida Arriaga, n.º77, Edifício Marina Fórum, 6.º sala 605, Sé, Funchal.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete da Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07281/041217 N.I.P.C.: 511 251 394  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05 e 06/050908 N.º DE INSCRIÇÃO: 3-av.1 e 4  
 SOCIEDADE: "TAGGIA LXI - CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi(ram) depositada(s) a(s) carta(s) de que consta(m) a renúncia de Bruno Sá Figueira, gerente, da sociedade em epígrafe, por comunicação de 050830, e a acta de que consta a designação de Roberto Carlos Castro Abreu e de João José de Freitas Rodrigues, de seu gerente, por deliberação de 050830.

Funchal, 21 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07352/041222 N.I.P.C.: 511 251 688  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 04/051121 INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "TAGGIA LXXXVI – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA"  
 anteriormente "TAGGIA LXXXVI- CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES,  
 UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir na  
 denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 21 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07353/041222 N.I.P.C.: 511 251 696  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 06/051121 INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "TAGGIA LXXXVII – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA"  
 anteriormente "TAGGIA LXXXVII- CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES,  
 UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir na  
 denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 21 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07378/041223 N.I.P.C.: 511 251 823  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 09/051114 N.º DE INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "TAGGIA C – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi aditado o n.º 2 ao art.º 4.º do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar  
 com a seguinte redacção:

"Artigo Quarto

1. Mantém-se. \_\_\_\_\_
2. Poderão ser exigidas aos sócios prestações suplementares até ao montante  
 máximo de cinquenta milhões de euros, na proporção das respectivas participações no  
 capital social. \_\_\_\_\_"

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva  
 pasta.

Funchal, 16 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07430/041229 N.I.P.C.: 511 252 072  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/051121 INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "TAGGIA CX – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA"  
 anteriormente "TAGGIA CX- CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES,  
 UNIPessoal, LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir na  
 denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 21 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 07431/041229 N.I.P.C.: 511 252 080  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 07/051121 INSCRIÇÃO: 5  
 SOCIEDADE: "TAGGIA CXI – CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES, LDA"  
 anteriormente "TAGGIA CXI- CONSULTADORIA E PARTICIPAÇÕES,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

A sociedade em epígrafe foi transformada em pluripessoal, pelo que passou a excluir na  
 denominação, a expressão "unipessoal".

Funchal, 21 Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 00808/930416 N.I.P.C.: 511 055 285  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 08/051116 N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.1  
 SOCIEDADE: "TULIPA - GESTÃO E SERVIÇOS S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para  
 Rua das Murças, n.º 88 - 3.º andar, Sé, Funchal.

Funchal, 17 de Novembro de 2005

A 1.ª Ajudante,

*M. Elisabete C. Costa Berenguer*

N.º DE MATRÍCULA: 00069/051118  
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 02/051118 N.º DE INSCRIÇÃO: 01  
 TRUST: "TRUST ANTOVA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi constituído o Trust mencionada em epígrafe que passa a reger-se pelas seguintes  
 cláusulas:

NOME DO TRUST: "TRUST ANTOVA"

DATA DA CONSTITUIÇÃO DO TRUST: 1 de <sup>Setembro</sup> Dezembro de 2005.

DURAÇÃO DO TRUST: O trust terminará em 31 de Dezembro de 2010.

OBJECTO DO TRUST: Gestão do fundo do trust.

LEI QUE REGULA O TRUST: Lei Inglesa.

BENS QUE INTEGRAM O PATRIMÓNIO: o valor correspondente a 5% do capital (5.000,00  
 Eur) da sociedade "ASSO EUROPE – TRADING E INVESTIMENTOS LDA".

FIRMA E SEDE DO TRUSTEE: "SECURTRUST – TRUSTEE – SERVIÇOS DE  
 CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS S.A.", com sede na Rua da Carreira, 115-117, Funchal.

PODERES DO TRUSTEE: Gerir e administrar o fundo do trust, sem nenhuma limitação que não  
 esteja especificada no instrumento de trust e sem dever nunca de outro modo justificar os próprios  
 poderes, que coincidam com aqueles reconhecidos por lei ao proprietário ou titular dos bens do  
 trust, tendo em contas as indicações do Outorgante, manifestadas por escrito e, segui-las desde que  
 estejam em conformidade com as finalidades do Trust. O trustee tem capacidade processual activa e  
 passiva em relação aos bens do Trust, podendo comparecer nessa qualidade perante Notário ou  
 qualquer autoridade pública, sem que nunca possa objectar falta ou insuficiência de poderes.

**REGRAS RELATIVAS À PRESTAÇÃO DE CONTAS:** O trustee entrega anualmente ao Guardião do Trust o inventário dos bens do trust, juntamente com uma relação sobre a administração. No caso do tutor o pedir, o trustee deve submeter-se a uma verificação contabilística e administrativa, conduzida por um profissional habilitado, nomeado pelo requerente e remunerado pelo Trust.

**REGRAS RELATIVAS À ACUMULAÇÃO DE RENDIMENTOS:** O rendimento do trust, uma vez pago qualquer custo relativo à administração dos bens do trust, e qualquer outro custo inerente, estará à descrição do Trustee e será mantido no Trust de acordo com o Guardião.

Ao fim da duração do Trust, de qualquer modo dentro dos doze meses, o trustee distribui os bens do trust aos beneficiários, segundo a quota referente a cada um

Pracei: 'Dezembro'  
Entretalhei: 'Setembro'

Funchal, 21 de Novembro de 2005  
A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04243/990608

N.I.P.C.: 511 119 062

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.05/051122

N.º DE INSCRIÇÃO: 1-av.3

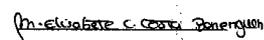
SOCIEDADE: "VISIONS OF THE LAND – SERVIÇOS DE PRODUÇÕES  
CINEMATOGRAFICAS E INVESTIMENTOS LDA"

**Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**

**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta de que consta a cessação de funções do gerente, António Spizzichino, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 050901.

Funchal, 23 de Novembro de 2005  
A 1.ª Ajudante,



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas . . . . .	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas . . . . .	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries . . . . .	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries . . . . .	€ 62,00	€ 31,36;
Completa . . . . .	€ 72,50	€ 36,00.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)